PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 1860
09/08/89

LEI Nº 1608 DE 16 DE ABRIL DE 1984

Autoriza permuta e doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a permutar os lotes de terrenos vagos, nº 01 (um) e 02 (dois), da quadra "B", no Bairro Jardim Minas Gerais, com as seguintes características: Lote nº 01 (um) medindo 461,00 m2 (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados); frente para à Rua "C", medindo - 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros); lado direito com o Bairro Cidade da Serra, medindo 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); lado esquerdo confrontando lote nº 02, medindo 29,00 (vinte e nove metros); fundos com Feliciano Gonçalves Filho, medindo 23,00 (vinte e três metros); Lote nº 02 (dois), medindo 291,00 m2 (duzentos e noventa e um metros quadrados); frente para Rua "C" medindo 10,00 (dez metros); lado esquerdo confrontando com o lote nº 03, medindo 29,50 (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) lado direito confrontando com o lote nº 01, medindo 29,00 (vinte e nove metros); fundos com Feliciano Gonçalves Filho, medindo 10,00 (dez metros); pela área desapropriada de 1.435 m2 (Hum mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), situado à Rua Arcos, nº 701 (fundos) nesta cidade, conforme consta dos autos nº 3692, Cartório 1º Ofício, pertencente a Dorvalino Mendes da Silva.

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a doar a Dorvalino Mendes da Silva os lotes mencionados no artigo 1º, a título de indenização amigável pela área desapropriada.

Art. 3º - Com a presente doação e consequente recebimento por parte do donatário, o mesmo dá plena e geral quitação da área desapropriada para não reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de abril de 1984

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA

Secretário